



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2019, PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 21/19, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS SOB Nº 025/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Bastos, foi realizada a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 21/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal de Bastos sob o nº 025/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do município de Bastos para o exercício de 2020, no Plenário Vicente Mitihiro Ishiwawa, conforme edital de convocação, inclusive por meio da internet. Dando início aos trabalhos, o senhor Claudemir José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, iniciou a presente audiência informando que esta audiência se realizava em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que o referido projeto de lei se originou da audiência pública realizada pelo Executivo Municipal durante sua fase de elaboração. Em seguida, passou a palavra ao assessor de contabilidade, senhor Valter Seishiro Endo, que explicou explanou sobre esse projeto, explicando que as diretrizes orçamentárias são um conjunto de instruções e de normas a serem seguidas para se atingir um determinado objetivo, citando como exemplos: a regra para a reserva de contingência, que pode ser no máximo o percentual de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, o contingenciamento e limitação de dotações orçamentárias, as condições para concessão de auxílios e subvenções ao terceiro setor, os limites para aplicação nas áreas de ensino, saúde e despesas com pessoal e encargos, etc. Explicou ainda que a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias é o elo entre o PPA-Plano Plurianual e a LOA-Lei Orçamentária Anual. Em seguida, para conhecimento do conteúdo e possíveis sugestões, foi colocado à disposição dos presentes uma cópia do referido projeto de lei onde consta todos os demonstrativos exigidos pela legislação, entre eles a previsão das receitas e a estimativa das despesas. Após tempo dado aos presentes para expor suas sugestões e não havendo manifestação por parte dos mesmos, o Presidente da Câmara Municipal de Bastos, senhor Claudemir José dos Santos, encerrou a presente audiência pública, sendo esta ata lavrada por mim, Valter Seishiro Endo, que foi deixada à disposição dos interessados para assiná-la. Bastos, 24 de maio de 2019.

Mesa Diretora: 2019/2020

Claudemir José dos Santos
Presidente
Jurandi Coelho de Assis
Vice-Presidente
Ester Gianeri Garbin
1º Secretário
Luiz Carlos dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Francisco P. B. Ferreira da Silva
Vereador
Joani Nunes
Vereador
Kleber Lopes de Sousa
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Aogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador